

E M E N D A N ° _ _ _ _ _
P L 1 9 8 / 2 0 1 0

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Dá nova redação a alínea “c” e acrescenta outras ao inciso II do Art. 1º do PL 198/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“II - Para obras executadas diretamente pela Prefeitura será facultado o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria de pavimentação da seguinte forma:

...

c) dos imóveis com mais de 10 a 15 metros de frente, parcelado em até 36 vezes;

d) dos imóveis com mais de 15 a 20 metros de frente, parcelado em até 48 vezes;

e) dos imóveis localizados em esquinas, parcelado em até 60 vezes.” (NR)

S/S. 13, de Setembro de 2010.

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador